



## CAMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº DE 2013. (Do Sr. Rodrigo Maia)

Solicita informações ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Fazenda, Senhor Guido Mantega, sobre descumprimento de prazo por parte da Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI/FGTS.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e no inciso I do Artigo 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Fazenda, Senhor Guido Mantega, pedido de informação a respeito de descumprimento de prazo por parte da Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI/FGTS, em especial no tocante aos seguintes aspectos:

1. O Ministro tem conhecimento das razões que levaram a Caixa a descumprir o prazo estipulado no regulamento do FI/FGTS, relacionado à remessa, para a Comissão de Valores Mobiliários, de demonstrações contábeis do exercício de 2012, acompanhadas de parecer do auditor independente?
2. Tem o Ministro conhecimento das motivações da Caixa para ignorar o prazo previsto no regulamento do FI/FGTS relacionado à possibilidade de qualquer interessado ter acesso aos documentos referidos no item anterior?
3. Uma vez constatado o desrespeito ao disposto no regulamento do FI/FGTS, o que pretende o Ministro fazer para que o mesmo não volte a acontecer?
4. Sabe o Ministro dizer se a Caixa, na condição de administradora do FI/FGTS, já adotou providências no sentido de respeitar os prazos estipulados?



## CAMARA DOS DEPUTADOS

### J U S T I F I C A T I V A

De acordo com o art. 37 do regulamento do FI/FGTS, a Caixa, administradora do referido fundo, está obrigada a remeter à CVM “*anualmente, no prazo de 90 dias após o encerramento do Exercício Social, ...., as demonstrações contábeis do exercício, acompanhadas de parecer do auditor independente;*”.

Além disso, o art. 40 do mesmo regulamento diz que “*as demonstrações contábeis deverão ser colocadas à disposição de qualquer interessado que as solicitar à Administradora, no prazo de 90 dias após o encerramento do exercício.*”.

Ocorre que qualquer tentativa de obter os documentos ora enumerados, relativos ao ano de 2012, tem sido infrutífera até a data deste requerimento, configurando total desrespeito ao disposto no regulamento do fundo. Daí solicitarmos que os questionamentos acima formulados sejam respondidos pelo Sr. Ministro da Fazenda, que tem a Caixa como empresa pública subordinada a sua pasta.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Deputado Rodrigo Maia**  
Democratas/RJ